



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 560

Proc. n.º 290901/2023

Rubrica: Ø

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 29090101/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 290901/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202329090101/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA SOB CNPJ n.º 10.686.600/0001-09, PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO ZERO-QUILÔMETRO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA** sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09, sediada na Rod. MA 224 Km 44, n.º 10, Letra A, CEP 65.440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR** sob CPF n.º 615.121.843-49 e C. I. n.º 0000217412947 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para o **Fornecimento de Veículo Zero-Quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 033/2023-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 290901/2023**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Veículo Zero-Quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, consoante do Pregão Eletrônico n.º 033/2023-SRP, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 561Proc. n.º 290901/2023Rubrica: 0**1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA							
1	VEÍCULOS TIPO HATCH	Veículo Tipo Hatch, 0 (zero) quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), movido a etanol e gasolina, motor 1.00, 4 portas, potência do moto não inferior a 65 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, dada pelo fabricante, a ser entregue devidamente emplacado como veículo público, sendo o primeiro emplacamento no Estado do Maranhão.	FIAT Mobi Like	1	Unidade	R\$ 74.999,99	R\$ 74.999,99
VALOR TOTAL (RS)							R\$74.999,99
setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 033/2023-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202329090101/2023, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 74.999,99 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);



- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Para com a Fazenda Federal, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - b) Para com a Fazenda Estadual, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
 - c) Para com a Fazenda Municipal, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
 - d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - e) Para com a Justiça Trabalhista, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;



g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

5.4 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;

5.4.1 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE** e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

5.4.1.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**;

5.4.1.1.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

5.4.1.1.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

5.4.1.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do item 5.4.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 033/2023-SRP**, e seus anexos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 564

Proc. n.º 290901/2023

Rubrica: W

sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
- 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- 9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.



- 9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;
- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE**



e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL do Pregão Eletrônico n.º 033/2023-SRP**;

10.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;

10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;

10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.

11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 567

Proc. n.º 290901/2023

Rubrica: 6

11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:



13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
10.301.0002.1084 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS – ATENÇÃO BASICA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
10.301.0002.1103 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
10.302.0044.1127 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA, MOBILIARIO E EQUIPAMENTO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por **IVANILTON SOARE DE LIMA**, nomeado pela **PORTARIA Nº 101/2021**, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 590

Proc. n.º 290901/2023

Rubrica: α

renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 04 de março de 2024.


JAMES SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 09/2021
Responsável Legal pela CONTRATANTE

**PRO CAR SERVICOS
E PECAS
LTDA:10686600000
109**

Assinado de forma digital por PRO CAR
SERVICOS E PECAS LTDA:10686600000109
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Benedito
do Rio Preto, ou=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5,
ou=44182275000169, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PJ A1, cn=PRO CAR SERVICOS
E PECAS LTDA:10686600000109
Dados: 2024.03.04 16:29:10 -03'00'

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ n.º 10.686.600/0001-09
ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
CPF n.º 615.121.843-49
C. I. n.º 0000217412947 SSP/MA
Proprietário
Responsável Legal pela CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 573

Proc. n.º 290901/2023

Rubrica: Ⓢ

Ofício n.º 030403/2024/SEMUS-PMB

A

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CNPJ n.º 10.686.600/0001-09

Rod. MA 224 Km 44, n.º 10, Letra A, CEP 65.440-000, São Benedito do Rio Preto/MA

NESTA

ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, autorizar a empresa **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA** sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09, sediada na Rod. MA 224 Km 44, n.º 10, Letra A, CEP 65.440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR** sob CPF n.º 615.121.843-49 e C. I. n.º 0000217412947 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** n.º **29090101/2024**, referente ao Fornecimento de Veículo Zero-Quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, conforme Pregão Eletrônico n.º 033/2023-SRP.

Bacabal/MA, 04 de março de 2024.

Atenciosamente,


JAMES SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 09/2021

RECEBI EM, ____ / ____ / 2024

**PRO CAR SERVICOS E
PECAS
LTDA:10686600000109**

Assinado de forma digital por PRO CAR SERVICOS E PECAS
LTDA:10686600000109
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, st=MA, In=San Benedito do Rio
Preto, ou=AC CERTIFICA ANAPOLIS v3,
ou=44182275000109, ou=Certificado Digital
LTDA:10686600000109
Data: 2024.03.04 16:28:50 -03'00'

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ n.º 10.686.600/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 572

Proc. n.º 290901/2023

Rubrica: Ø

TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 29090101/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** Fornecimento de Veículo Zero-Quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. **VALOR:** R\$ 74.999,99 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **DATA DO CONTRATO:** 04 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** Início: 04 de março de 2024; Término: 31 de dezembro de 2024. **FONTES DE RECURSOS:** 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.1084 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS – ATENÇÃO BASICA. 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.1103 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS. 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.1127 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA, MOBILIARIO E EQUIPAMENTO. 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **SIGNATÁRIOS:** Sra. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR – Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 04 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 04/03 / 2024

Nome: _____

12.361.0014.2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.365.0007.2005 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e a Sra. ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA - Sócia Administradora, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 01 de março de 2024.

Código identificador:

905fbfcc4aa7e745513fac2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babb4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 16010107/2024. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2023-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI sob CNPJ n.º 15.591.772/0001-12. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 2.742.352,82 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos). DATA DO CONTRATO: 01 de março de 2024. VIGÊNCIA: Início: 01 de março de 2024; Término: 31 de dezembro de 2024. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 19 10.302.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 19 10.122.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2055 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE ESPECIALIDADES. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2056 - ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.303.0043.2084 - PROMOCÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. ANTONIO

STANRLEY PEREIRA DA SILVA - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 01 de março de 2024.

Código identificador:

905fbfcc4aa7e745513fac2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babb4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO n.º 002/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 03010201/2022. PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL e D S G BELFORT EMPREENDIMENTOS sob CNPJ n.º 44.704.410/0001-99. ESPÉCIE: Termo Aditivo. OBJETO: Aditivar o contrato para a continuidade na prestação de serviços de locação de sistemas, gerenciamento de conteúdo, atualizações e hospedagem web, destinada a transparência e publicidade dos órgãos da administração direta e indireta do município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 122.550,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). DATA DE ASSINATURA: 04/03/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FONTES DE RECURSOS: 02.01 GABINETE DO PREFEITO; 04.131.0003.2086 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE e a Sra. DEBORA SORAYA GOMES BELFORT - Proprietária, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 04 de março de 2024.

Código identificador:

905fbfcc4aa7e745513fac2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babb4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 29090101/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Veículo Zero-Quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 74.999,99 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). DATA DO CONTRATO: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: Início: 04 de março de 2024; Término: 31 de dezembro de 2024. FONTES DE RECURSOS: 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.1084 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ATENÇÃO BASICA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.1103 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.1127 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA, MOBILIARIO E EQUIPAMENTO. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. ODON FRANCISCO DE CARVALHO



JUNIOR - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 04 de março de 2024.

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babb4eb1dbd0dbf9
b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babb4eb1dbd0dbf9
b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 04120104/2024. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202313120201/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023-SRP/PMB/MA). PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e GODINHO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ n.º 10.281.242/0001-54). ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Mobiliário em Geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 211.595,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e noventa e cinco reais). DATA DO CONTRATO: 06 de março de 2024. VIGÊNCIA: Início: 06 de março de 2024; Término: 31 de dezembro de 2024. FONTES DE RECURSOS: 02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0003.2043 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.09. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.244.0028.4003 - MANUT. DAS AÇÕES DE ENFRENT.DA EMERGÊNCIA; 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS; 08.244.0020.1128 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PSB; 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS; 08.244.0020.1128 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL; 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS; 08.244.0021.2217 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS MANUTENÇÃO DO SUAS; 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS; 08.244.0021.2218 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO IGDBF; 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS; 08.244.0028.1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL; 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS; 08.244.0028.2204 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS; 08.244.0637.4003 - MANUT. DAS AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA; 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sra. IVANEIDE BRANDÃO FARIAS - Secretária Municipal de Assistência Social pela CONTRATANTE e a Sra. ALEUSA GODINHO LOPES - Proprietária pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 06 de março de 2024.

Código identificador:

MUNICIPIO DE
BACABAL:06014351000138

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE BACABAL:06014351000138
Dados: 2024.03.06 18:03:07 -03'00'



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2017 - Volume 9, N°.BAC20240306>



EXTRATO DO TERMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011201/2023. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 038/2023-SRP. FINALIDADE: Registro de Preços. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preços por Item. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a elaboração da merenda escolar dos alunos da rede de educação básica municipal e às crianças, jovens e adultos assistidos pelos programas sociais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA, através de seu Pregoeiro o Sr. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, torna público aos interessados, o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 038/2023-SRP, conforme abaixo: DISTRIBUIDORA SAO JOSE LTDA sob CNPJ n.º 41.477.172/0001-38, sediada na Rua São Benedito, n.º 419C, CEP 65.090-674, Vila Sarney, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. JULLIAN PAULO FERNANDES sob CPF n.º 044.958.723-11 e C. I. n.º 0226695020023 SSP/MA, telefone (98) 9 8803-7091, e-mail distribuidorasaojoseltda@gmail.com, vencedor dos itens 8, 12, 14, 20, 32; F J C DISTRIBUIDORA LTDA sob CNPJ n.º 03.640.506/0001-53, sediada na Rodovia MA 204, n.º 28, QD 81, Joelho de Porco, Loja 28 e 29, CEP 65.130-000, Pindai, Paço do Lumiar/MA, telefone (98) 9 9975-3829, e-mail fjcdistribuidoraltda@hotmail.com, representada por seu Sócio Administrador o Sr. FÁBIO MUNIZ CORDEIRO sob CPF n.º 483.564.503-06 e C. I. n.º 0879565985 SSP/MA, vencedor dos itens 1, 4, 7, 10, 11, 13, 16, 19, 22, 23, 38, 44; IMUNITEC LTDA sob CNPJ n.º 06.013.149/0001-91, sediada na Rua da Fazenda, n.º 02, CEP 65.530-000, Fazenda, Vargem Grande/MA, telefone (98) 9 8771-5761, e-mail imunitecltda01@gmail.com, representada por seu Proprietário o Sr. EMILIO GEORGE PEREIRA MATOS sob CPF n.º 023.450.933-31 e C. I. n.º 146996920000 SSP/MA, vencedor dos itens 2, 5, 9, 17, 21, 27, 29, 31, 33, 36, 37, 40, 43 e WJ COMERCIO E SERVICO LTDA sob CNPJ n.º 31.970.102/0001-63, sediada na Rua E, n.º 15, Qd. 06, CEP 65.430-000, Canaã I, Vargem Grande/MA, telefone (98) 9 9964-6640, e-mail wjcomercioservicos1@gmail.com, representada por seu Proprietário o Sr. REGINALDO TORRES MOREIRA sob CPF n.º 056.975.583-25 e C. I. n.º 140138220004 SSP/MA, vencedor dos itens 3, 6, 15, 18, 24, 25, 26, 28, 30, 34, 35, 39, 41, 42, 45, 46, 47, 48. Bacabal, Estado do Maranhão, 05 de março de 2024. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA. Pregoeiro da CPL/PMB.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babb4eb1dbd0dbf9
b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b



deste contrato a aquisição de materiais de limpeza para suprir o estoque do almoxarifado da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: O valor global estimado do presente contrato já incluída todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, é de R\$ 14.777,00 (quatorze mil e setecentos e setenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 80101, Programa de Trabalho nº: 03.092.0623.2656.023626, Elemento de Despesa nº 33903022 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização e FR: 1500101000. DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024. ASSINATURAS: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Gabriel Santana Furtado Soares – Defensor Público – Geral do Estado do Maranhão e pela Empresa o Sr. José de Ribamar Monteiro Souza. ARQUIVAMENTO: Pasta – Resenhas 2024. São Luís/MA, 01 de março de 2024, Livia Guanarê Barbosa Borges – Assessoria Jurídica/DPEMA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSEERH

RESENHA DO CONTRATO Nº 140/2024-GGCONT/EMSEERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSEERH E A EMPRESA MECRE METAIS COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199.145/2021 – EMSEERH. CONTRATO Nº 140/2024-GGCONT/EMSEERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSEERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSEERH, matrícula nº 11.748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSEERH, matrícula nº 7.313. CPF: 026.470.503-33. CONTRATADA: MECRE METAIS COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 07.513.435/0001-89. REPRESENTANTE LEGAL: JOAQUIM NUNES NETO. CPF: 094.303.933-31. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva na Subestação de energia, com fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de reposição, com disponibilidade de serviços de atendimentos emergenciais nas dependências da unidade de saúde Hospital da Ilha, administrado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSEERH). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSEERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEERH. DO VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 917.732,00 (novecentos e dezessete mil, setecentos e trinta e dois reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSEERH; Despesa: 4-3-02-03-49 – Serviços de Inst./Manut. Elétrica. MODALIDADE: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 162/2023-GAB/EMSEERH. FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2024. São Luís (MA), 04 de março de 2024. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS - Presidente da EMSEERH - Matrícula nº 11.748.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

EXTRATO DO CONTRATO n.º 29090101/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Forneci-

mento de Veículo Zero-Quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 74.999,99 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). DATA DO CONTRATO: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: Início: 04 de março de 2024; Término: 31 de dezembro de 2024. FONTES DE RECURSOS: 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.1084 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS – ATENÇÃO BASICA. 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.1103 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS. 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.1127 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA, MOBILIARIO E EQUIPAMENTO. 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sra. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR – Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 04 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FORTUNA-MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Prestação de serviços na locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 CONTRATADO: F. DOS S. SOUSA & CIA LTDA, Rua José Bonifácio, nº 74, Bairro: centro, São Domingos do Maranhão/MA - CEP: 65.790-000, CNPJ: 14.699.390/0001-44. REPRESENTANTE: Fábio dos Santos Sousa, CPF Nº 010.791.463-85 - RG Nº 116155399-9 SSP/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.462.600,00 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.09 FUNDEB ATIVIDA/PROJETO 12.361.0019.2035 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA FONTE RECURSO 1.00.1.19.0000 Trans. do FUNDEB p/ aplic. em outras Desp. da Ed. Básica. VIGÊNCIA: 10 meses. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Marcos De Sousa Rocha – Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CARTA COVITE Nº 009/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA CNPJ: 06.140.404/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. REPRESENTANTE: Roberta Regina Rodrigues Soares - MA - CPF: 013.607.973-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL FORTUNA (MA-333) AO POV. CORREDEIRA NO MUNICÍPIO DE FORTUNA - MA DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024. CONTRATADO: W DA C SILVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 50.215.635/0001-84 Inscrição Estadual nº 9.127998063, Rua Jose Bonifacil Nº 100, bairro loteamento peniel .São Domingos do Maranhao – MA CEP: 65.799-000, neste ato representado pelo Sr. Wandeson da Costa da Silva – CPF: 608.747.743-81, VALOR TOTAL: R\$ 313.598,58 (trezentos e treze mil, quinhentos e noventa e oito mil, cinquenta e oito centavos). VIGENCIA: 3 (três) meses. CONTRATANTE: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

TABELA DE EXAMES E QUANTIDADES QUE PODERÃO SER CREDENCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO e conforme constante no Termo de Referência Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas na Resolução nº 08/2024, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde, no edital e seus anexos, que poderá ser obtido na CPL da Prefeitura Municipal de Serranópolis/GO, no sítio eletrônico: www.serranopolis.go.gov.br - Telefone para contato: (64) 3668-1259.

Serranópolis/GO., 5 de março 2024.
SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2915/2022 CONCORRÊNCIA 003/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Simolândia-GO. Contratado (a): MULTI SERVICE ENGENHARIA LTDA CNPJ 24.344.713/0001-30 Processo Administrativo: 002915/2022. CONCORRÊNCIA: 003/2022. Contrato Administrativo nº. 0001/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL, NA AVENIDA A, RUA 1, RUA 3, RUA 5 E RUA 7 (ENTRE A AVENIDA A E RUA 8), RUA 14 E RUA 16, NO SETOR JARDIM INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA - GO. Fica aditivado o presente Contrato pelo prazo de 4 (quatro) meses após a data final já pré-estabelecida, passando assim a vigorar até a data de 16 de setembro de 2023. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não alteradas por este instrumento. Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alteradas na forma retro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2915/2022 CONCORRÊNCIA 003/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Simolândia-GO. Contratado (a): MULTI SERVICE ENGENHARIA LTDA CNPJ 24.344.713/0001-30 Processo Administrativo: 002915/2022. CONCORRÊNCIA: 003/2022. Contrato Administrativo nº. 0001/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL, NA AVENIDA A, RUA 1, RUA 3, RUA 5 E RUA 7 (ENTRE A AVENIDA A E RUA 8), RUA 14 E RUA 16, NO SETOR JARDIM INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA - GO. Fica aditivado o presente Contrato pelo prazo de 4 (quatro) meses após a data final já pré-estabelecida, passando assim a vigorar até a data de 16 de janeiro de 2024. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não alteradas por este instrumento. Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alteradas na forma retro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2915/2022 CONCORRÊNCIA 003/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Simolândia-GO. Contratado (a): MULTI SERVICE ENGENHARIA LTDA CNPJ 24.344.713/0001-30 Processo Administrativo: 002915/2022. CONCORRÊNCIA: 003/2022. Contrato Administrativo nº. 0001/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL, NA AVENIDA A, RUA 1, RUA 3, RUA 5 E RUA 7 (ENTRE A AVENIDA A E RUA 8), RUA 14 E RUA 16, NO SETOR JARDIM INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA - GO. Fica aditivado o presente Contrato pelo prazo de 4 (quatro) meses após a data final já pré-estabelecida, passando assim a vigorar até a data de 16 de maio de 2024. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não alteradas por este instrumento. Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alteradas na forma retro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2023

A comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás - GO, torna público para o conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA POSTO AÉREO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS, vinculado ao Processo Administrativo Nº 4652/2023, em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que posteriormente o objeto supracitado será realizado novamente, a data será publicada respeitando a Lei 14.133/2021.

Taquaral de Goiás - GO, 5 de março de 2024.
ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024-FMS

Fundo Municipal de Saúde de Trombas-GO, torna público Chamamento Público Nº 001/2024-Fms. Objeto: credenciamento empresas e profissionais prestadores de serviços em saúde. As solicitações poderão ser feitas a partir de 11/03/2024. Informações: www.trombas.go.gov.br.

ALZIRA ROMEIRO DE CARVALHO TOLEDO.
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUACU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2024

O Município de Uruaçu (GO), por meio da Agente de Contratação, torna público que realizará licitação no dia 11/04/2023 às 08:00h, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Convocação, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de requalificação de playground e aquisição de equipamentos para o Centro Municipal de Educação Infantil Dorica Vieira Borges do Município de Uruaçu/GO. O edital encontra-se disponível no site www.urucu.go.gov.br e www.gov.br/campras (Código da UASG: 989633), podendo ser requerido ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Uruaçu, à Av. Goiás, sq. c/ Rua Galândia, S/N.

Uruaçu, 5 de março de 2024.
EDGUIMAR ANTÔNIO VASCONCELOS
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

RUBRICA:

O Município de Vianópolis - GO, por meio da Presidente da Comissão de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das 08:00h do dia 07/03/2024 até o dia 22/03/2024 às 17h00min, em sua sede, localizada na Rua José Issy, nº 115, Centro na Prefeitura Municipal de Vianópolis-GO CEP 75.265-000, serão recebidos/protocolados documentos para CREDENCIAMENTO de produtores da agricultura familiar, para o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para o Município de Vianópolis, Estado de Goiás, durante o período de março a dezembro de 2024. Chamada Pública - Agricultura Familiar nº: 001/2024 Processo nº: 1248/2024. Data de realização: 25/03/2024. Horário: 09h00min, Lei Pertinente: Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD nº 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei nº 14.133/2021, com alterações. Telefone: 62. 3907-0100 E-mail: licitacao@vianopolis.com.go.gov.br.

Vianópolis-GO, 5 de março de 2024.
LINEU JOSÉ DA COSTA
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

AVISO DE ADIUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra coberta conforme projeto básico, de acordo com termo de compromisso nº 202140773/2023, de interesse do Município de Amapá do Maranhão/MA, conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços supra, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: MILENAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 03.342.090.0001/2023, Praça Joao Lisboa N 102, Sala 111 Cep 65010-310são Luis/MA, Apresentou Proposta de Preços no valor Global de R\$ 1.308.057,60 (Um milhão trezentos e oito mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos)..

Amapá do Maranhão -MA, 1º de março de 2024.
GEORGE GOMES DA SILVA SOBRINHO
Presidente - CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra coberta conforme projeto básico, de acordo com termo de compromisso nº 202140773/2023, de interesse do Município de Amapá do Maranhão/MA, conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços supra, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: MILENAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 03.342.090.0001/2023, Praça Joao Lisboa N 102, Sala 111 Cep 65010-310são Luis/MA, Apresentou Proposta de Preços no valor Global de R\$ 1.308.057,60 (Um milhão trezentos e oito mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo

Amapá do Maranhão -MA, 1º de março de 2024.
GEORGE GOMES DA SILVA SOBRINHO
Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 29090101/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA sob CNPJ nº 10.686.600/0001-09. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecedor de Veículo Zero-Quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 74.999,99 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). DATA DO CONTRATO: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: Início: 04 de março de 2024; Término: 31 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 04 de março do 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
RESENHA DO CONTRATO Nº 139/2024 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 07/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ 23.002.810/0001-82. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, para atender a secretaria de finanças, planejamento e gestão tributária e a empresa distribuidora do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 113.435,00 (cento e treze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.0004. 122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2024. ASSINATURAS: CAMILA FERREIRA COSTA (Contratante) WILSON DE BARRROS SILVA REZENDE (Contratado).
RESENHA DO CONTRATO Nº 253/2024 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 61/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SANTÉ HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 37.467.850/0001-04. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais ortopédicos para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 655.202,02 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e dois reais e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024. ASSINATURAS: ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (Contratante) PARMENIDES DO NASCIMENTO SOUSA DA SILVA (Contratado).

